



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-717-93.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de PEDRO SOUZA RENNER E OUTROS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RIO GRANDE, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva parcial de fundamentação. Observação: a Dra. Caroline Nisioka falou pela parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RIO GRANDE. **PROCESSO:** RO-165-46.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FOZ DE IGUAÇU, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-100390-96.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ROBSON NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina dos Reis Batista, Advogado: Dr. Heros Vinicius da Silva Santos, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-80133-65.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): SILVESTRE RODRIGUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1001622-91.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA SOMA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): JOSE SEBASTIAO FILHO, Autoridade Coatora: 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: em virtude da ausência de quórum, adiar para o dia 3/12/2019 o julgamento do processo. Observação: o Dr. Maurício de Figueiredo



Corrêa da Veiga, patrono da parte CONSTRUTORA SOMA LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6278-98.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANAEL ROGERIO BERGUES DURO, Advogada: Dra. Àurea Odete Hertz de Oliveira, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA DA ROSA, Decisão: em virtude da ausência de quórum, adiar para o dia 3/12/2019 o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-100030-98.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Recorrido(s): HERMES DOURADO BENEDETTO, Advogado: Dra. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Recorrido(s): MARCELO SOARES DE CASTRO RAMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira falou pela parte TAM LINHAS AÉREAS S.A.. **PROCESSO:** RO-1001631-53.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE TOLEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Saulo Costa Magalhães, patrono da parte TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1002547-87.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INGRAM MICRO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Esmerini Filho, Recorrido(s): VAGNER CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI - ERIKA ANDRÉA IZIDIO SZPEKTOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Caroline de Sena Vieira Rosa, patrona da parte VAGNER CARLOS DA SILVA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-AgR-RO-8703-21.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RONALDO CAVALCANTI REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I - deixar de conhecer dos Embargos de Declaração interpostos mediante as Petições n.os 235922-05/2019 e 235918-02/2019, ante a preclusão consumativa; II - conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono da parte RONALDO CAVALCANTI REIS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO-90-83.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): JOICE GALLO TRITOLA BRITO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Depiro, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Decisão: em virtude da ausência de quórum, adiar para o dia 3/12/2019 o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-120-76.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): NILSON MIRANDA DE BONFIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** ED-RO-10155-97.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDRE DE SOUZA FREIRE, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-1002100-36.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Embargado(a): CLEIDINALDO SILVA NEVES, Advogado: Dr. Elias Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-457-43.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Advogada: Dra. Carla Louzada Marques Carmo, Embargado(a): MARIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Queiroz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-5713-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FABIO SILVA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-10899-07.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAQUES PEREIRA ARANTES, Advogado: Dr. Silvio Hideki Nishi, Recorrido(s): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Gonzaga Rísoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor, ora recorrente, os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito, restando afastada a exigência de depósito prévio de que trata o artigo 836 da CLT. **PROCESSO:** RO-5958-68.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ELTON JHON FELIZES LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5580-15.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:



Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CARLOS CRISTIANO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-289-63.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANDRÉ CHRISTOPHER BOLDT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-80234-05.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Valério de Freitas Mendes, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Isabel Barros Carvalho de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para que prossiga no exame e julgamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** RO-5867-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PEDRO MARTINS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-164-95.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUCIANO MACHADO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-1000476-15.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRUNA ALVES DA SILVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - ME, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): NEWTON DA COSTA HANTKE, Advogado: Dr. Demis Roberto Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **PROCESSO:** RO-882-76.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INCORPORADORA BONANZA LTDA. - ME,



Advogado: Dr. Breno Bezerra de Menezes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **PROCESSO:** RO-10882-61.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINOMAR TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DE UBERLÂNDIA LTDA.-UBERCOOP, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. SICOOB CREDICOPA, Advogada: Dra. Ana Íris Galvão Amaral, Advogado: Dr. Nilson Antônio Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5934-40.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS EVANGELISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-168-35.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): WALTER MENDES ROSA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-743-17.2010.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Recorrido(s): WALTER DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTUS LEGIS), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **PROCESSO:** RO-6210-71.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JERSIEL ANTONIO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-1003014-66.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUZANA COSTA SANTOS RESENDE, Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Rodrigo Sibim,



Recorrido(s): JORGE RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Recorrido(s): KOWARICK INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI, Recorrido(s): TÊXTIL ALAMBARI LTDA., Recorrido(s): AGRO SILVA SANTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que prossiga no exame e julgamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** RO-5810-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): DURVALINO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-6240-09.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** AIRO-14-13.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JORGE BAROUKI, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Agravado(s): HILTON DA SILVA NUNES, Agravado(s): VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA, Agravado(s): BRAVA LINHAS AÉREAS LTDA., Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA, Agravado(s): FABIO ROBERTO ALVES DA SILVA, Agravado(s): AILSON MENDONCA AVELINO, Recorrido(s): ANTONIO MARCO GOES COSTA, Agravado(s): ARTHUR AYRON DE SOUZA CABRAL, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - FÁTIMA CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno. **PROCESSO:** RO-5579-30.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ELIZABETE CARDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais



temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5908-42.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-293-03.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): HONÓRIO ORLANDO CORDEIRO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-473-19.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GERSON DA SILVA ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-187-64.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GEORGE SILVA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Norberto Chacon Fraga Júnior, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **PROCESSO:** RO-285-26.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JULIANO BARBOSA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5902-35.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FELIPE GOLUB ARTIGAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do



Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** ED-RO-1000765-45.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): EDINALDO FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-426-45.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUIZ GUEDES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5560-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrente e Recorrido: ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrente e Recorrido: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANDERSON FABIANO LOURENCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-1002773-92.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAGMAR PELISSONI NAVARRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): JULIANE GARCIA DE MORAES, Advogado: Dr. José Eduardo Torres Mello, Advogada: Dra. Kelly Sobral Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA BARTHOLOMEI CASADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-152-81.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DOUGLAS OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** ED-RO-6858-94.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CLOVIS LUIZ ARNOLD DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Gambarra Marques Júnior, Decisão: em virtude de ausência de quórum, adiar para o dia 3/12/2019 o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-26700-84.2007.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA GORETTI MADRUGA DE ATAÍDE, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto,



Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Varandas Araruna, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio e Silva Afonso Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ SOBRINHO, Recorrido(s): ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, conforme fundamentação. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-45500-37.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FERNANDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio de Lourdes Blanco, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Júnia Soares Nader, Recorrido(s): BRITO E AGUIAR COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA CLARICE OLIVEIRA BRITO, Recorrido(s): LÁZARO ÁLVARES DE BRITO, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-1000366-84.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Recorrente e Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para negar a segurança concedida pelo Tribunal Regional, a teor do art. 666, § 1º, do CPC de 1973. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de fundamentação. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-1000372-91.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Recorrido(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): VOE CANHEDO S.A., Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Recorrido(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: em virtude de ausência de quórum, adiar para o dia 3/12/2019 o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1000371-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Recorrente e Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP,



Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para negar a segurança concedida pelo Tribunal Regional, a teor do art. 666, § 1º, do CPC de 1973. Observação: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-102094-81.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Recorrido(s): CÉLIA MORENO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - ANDRÉ LUIZ SERRÃO TAVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5759-46.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-22810-06.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Recorrido(s): ADRIANO MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - PAULO PEREIRA MUZELL JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5782-89.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDINA APARECIDA SCHUBERT BRONOSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5727-41.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOÃO PEDRO DE MOURA BUENO, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5773-30.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MAXWELL MOTTA KLANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5758-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ARI FERNANDO DE SOUZA PAIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5778-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUIS PAULO PADILHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-5780-22.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra.



Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDER ANTONIO COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-385-28.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANECLÉIDE ALVES LEITE LOPES, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Recorrido(s): JOAO G. DE OLIVEIRA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - Fábio José Ribeiro Dantas Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5734-33.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PABLO RAFAEL ZINK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. **PROCESSO:** RO-1182800-51.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA HELENA DA ROCHA CAMPOS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-363-32.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARGOMAIS LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Denilson Carlos dos Santos, Recorrido(s): HAROLDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Victor de Almeida Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5008-30.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislaine Ciskoski, Recorrido(s): EDSON MARQUES DE SOUZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 269, IV, e 495 do CPC/1973, ante a decadência da Ação Rescisória. **PROCESSO:** ED-RO-39800-33.2012.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Clemente de Brito Pereira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Embargado(a): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA LIMA EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA,



Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ED-Ag-AIRO-853-92.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): FERNANDA SILVY COELHO, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ED-RO-80328-38.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARCUS ALEXANDRE COLARES MATOS, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-685-27.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Recorrente(s): KLEBER SANTANA VINHAS, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Réu e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória, com amparo na OJ SbDI-2 nº 157 desta Corte. Fica prejudicado o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Autor. Custas em reversão, pelo Autor, das quais fica dispensado, por se tratar de beneficiário da gratuidade. **PROCESSO:** RO-916-60.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Recorrido(s): NATANAEL DE SOUSA NUNES, Advogada: Dra. Djenani da Vitória, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS - AMANDA CRISTHIAN MILEO GOMES MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-858-57.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Recorrido(s): BRUNO RODOLFO OLIVEIRA CERVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gláucia Kelly Cuesta da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas a cargo da impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), considerando-se o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$ 1.000,00 (mil reais), já recolhidas. **PROCESSO:** RO-484-41.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): J. C. A - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nilton Castelo Dias, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ - VALTERNAN PINHEIRO PRATES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5723-04.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO CORREIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais



temas, bem como o recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, falou pelo Ministério Público do Trabalho, pelo provimento do recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência